



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 14/2021

(RETIFICADO)

**(REPUBLICADO CONFORME PARECER N. 00009/2022/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU -
PROCESSO 23074.129503/2021-31)**

A Comissão Eleitoral organizadora da consulta para escolha do coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Pedagogia, modalidade a distância, do Centro de Educação da UFPB, (Portaria GD/CE/UFPB Nº 118/2021), no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019 (Covid-19);

Considerando o disposto na Resolução CE n.º 002/2012, que Regulamenta a consulta à comunidade universitária do Centro de Educação para a escolha de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Pedagogia, modalidade a distância;

Considerando as Portarias 183/2016 e 102/2019 da CAPES;

Torna público o presente edital que trata da escolha coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Pedagogia, modalidade a distância do Centro de Educação da UFPB.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1.1 A consulta de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão, designada pela Direção do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba composta por:

- DANIEL FIGUEIRAS ALVES (Docente, Presidente da Comissão);
- VINICIUS MARTINS VARELLA (Docente, Suplente);
- CLAUDISTONY JOSÉ CANDIDO BARROS (Técnico Administrativo, Titular);
- RAFAELLA MARIA DE FREITAS ESTRELA (Técnica Administrativa, Suplente);
- EDILEUSA GONÇALVES DE OLIVEIRA (Discente do Curso, Titular);
- MARCIA FÉLIX DA SILVA MEDEIROS (Discente do Curso, Suplente).

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DA BOLSA

2.1 Poderão candidatar-se para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pedagogia, modalidade a distância professores integrantes da carreira do magistério superior da UFPB, em efetivo exercício no Curso, cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva.

2.2 Conforme requisitos constantes nos incisos IX e X da Portaria 183/2016 da CAPES, alterada pela Portaria 15/2017 da CAPES e Portaria 139/2017 da CAPES, o coordenador poderá ser enquadrado, para fins de recebimento mensal, em uma das seguintes modalidades de bolsa, conforme sua experiência no magistério superior:

- a) Coordenador de Curso I: bolsa de R\$ 1.400,00, sendo exigida experiência de 3 anos (três

anos) no magistério superior;

b) Coordenador de Curso II: bolsa de R\$ 1.100,00, sendo exigida experiência de 1 ano (um ano) no magistério superior.

2.3 Conforme o Art. 5 da Portaria 183/2016 da CAPES, é vedado o pagamento de bolsa pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do referido sistema.

2.5 O exercício das atividades a que se refere este Edital, não devem ensejar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da Instituição.

2.6 A inscrição dos candidatos será feita em chapa composta de combinação de dois nomes vinculados para coordenador(a) e vice-coordenador(a).

2.7 A inscrição dos candidatos à coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de Pedagogia, modalidade a distância deverá ser feita por email destinado à Secretaria Geral do Centro de Educação (secretaria@ce.ufpb.br), por requerimento dirigido ao Presidente da Comissão organizadora da Consulta, instruído com:

- a) Formulário de Inscrição (conforme Anexo I deste edital).
- b) Carta Programa.
- c) Declaração funcional emitida pelo SIGRH.
- d) Declaração de aceitação dos termos do presente edital (presente no requerimento de inscrição).
- e) Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), no tamanho 190 x 260 pixels, que seja recente, preto e branco, frontal (busto), fundo branco, e vestimenta adequada para fotografia oficial.

2.8 O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a este edital, sem prorrogação, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

2.9 A relação com as inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral será divulgada no site do Centro de Educação de acordo com o cronograma do Anexo II.

2.10 Caberá pedido de impugnação de candidaturas mediante requerimento e exposição de motivos dirigido, via e-mail, à Secretaria Geral do Centro de Educação (secretaria@ce.ufpb.br), conforme cronograma do Anexo II.

2.11 As competências e atribuições da(o) coordenador(a) estão previstas na legislação própria da UFPB e na Portaria 183/2016, de 21 de outubro, da CAPES e seus anexos, compreendendo:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;*
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;*
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;*
- d) Realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;*

- e) *Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;*
- f) *Participar dos foruns virtuais e presenciais da área de atuação;*
- g) *Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos em conjunto com o coordenador UAB;*
- h) *Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;*
- i) *Verificar in loco o bom andamento do curso;*
- j) *Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;*
- k) *Informar ao coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa;*
- l) *Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.*

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 A divulgação das candidaturas será realizada, exclusivamente, por meio de formatos digitais de divulgação possíveis, que não interfiram no direito à privacidade individual, na rede mundial de computadores.

3.2 Cada candidatura a coordenador(a) e vice-coordenador(a) poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Eleitoral no ato de inscrição da chapa.

3.3 Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os que foram apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas a Comissão Eleitoral, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos.

3.4 O número da chapa será definido pela Comissão Eleitoral, de acordo com a ordem de inscrição.

3.5 Será permitido às candidaturas:

- a) enquanto durar o estado de pandemia, a promoção de eventos de campanha, apenas em forma virtual, através de plataformas multi usuário de vídeo e áudio, ou mecanismos equivalentes.
- b) a divulgação de documentos em sítios na internet, ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais.
- c) os(as) candidatos(s) poderão expor suas propostas em reuniões remotas nos Colegiados dos cursos e departamentos do Centro de Educação, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.

3.6 Todas as atividades de divulgação deverão observar rigorosamente o período permitido para a propaganda.

3.7 Será vedado às candidaturas:

- a) uso de outdoors, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB.
- b) propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.
- c) abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da consulta eleitoral, incluindo o envio de e-mails ou

mensagens eletrônicas.

- d) divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.
- e) a divulgação de candidaturas desde 48 (quarenta e oito) horas antes e até 24 (vinte e quatro) horas depois da consulta eleitoral.
- f) oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

38 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade das mesmas e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

39 As candidaturas deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral, devendo apresentá-los à Comissão Eleitoral organizadora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da consulta eleitoral, na forma de Demonstrativo Financeiro.

4. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

41 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes do Centro de Educação, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

42 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado a rede mundial de computadores.

43 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo a Superintendência de Tecnologia e Informação incluir outras formas de autenticação complementares.

44 Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o(a) eleitor(a) deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da consulta estabelecido para votação.

45 A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

46 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

47 O sistema SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

48 A consulta eleitoral para os cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) será da seguinte forma:

- a) Votação em um único turno exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>, na data estipulada no cronograma do Anexo II deste Edital.
- b) voto em apenas uma chapa composta pelo candidato a coordenador(a) e vice coordenador(a).
- c) voto facultativo.

49 Os participantes da consulta eleitoral serão:

- a) membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, vinculados ao Curso de Pedagogia na Modalidade a Distância e em efetivo exercício de suas atividades;
- b) membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício na Coordenação do Curso de Pedagogia na Modalidade a Distância;
- c) membros do corpo discente, regularmente matriculados no Curso Pedagogia, modalidade a distância.

5. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 18h00 (dezoito horas) em data definida no calendário do Anexo II deste edital, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.

5.2 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão organizadora, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

5.3 No Boletim de apuração deverá constar o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

5.4 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os dois segmentos, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = \frac{\text{votos de estudantes}}{k_e} + \frac{\text{votos de servidores}}{k_s}$$

Onde: k_e = universo de estudantes eleitores/universo de professores eleitores;
 $k_s = 1$.

5.5 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será lido pelo presidente da Comissão Eleitoral organizadora, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

5.6 Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a metade mais um (50% + 1) dos votos válidos, conforme disposições deste edital.

5.7 Caso haja apenas uma chapa inscrita, esta será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital, mediante requerimento dirigido via e-mail à Secretaria Geral do Centro de Educação/UFPB (secretaria@ce.ufpb.br), sendo respondido pela autoridade competente em até 03 (três) dias úteis.

6.2 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Centro de Educação, no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis após a data da consulta eleitoral.

6.3 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado o seu relatório pelo Conselho do Centro de Educação.

6.4 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Eleitoral pelo Conselho do Centro de Educação.

6.5 Das decisões da comissão eleitoral ou do seu Presidente, cabe recurso, com efeito não suspensivo, ao Conselho do Centro de Educação, no prazo de 48 horas.

6.6 Em caso de dúvida sobre a legalidade das regras do processo seletivo, cabe recurso à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito da UFPB, nos termos do Art. 5, §1º, da Portaria 102/2019.

6.7 Os casos omissos no presente edital serão decididos pela Comissão Eleitoral organizadora.

João Pessoa, 18 de novembro de 2021.



DANIEL FIGUEIRAS ALVES
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<p>Candidato(a) a coordenador(a) Nome _____, SIAPE _____, CPF _____, Link para currículo <i>lattes</i>: _____.</p> <p>Candidato(a) a vice-coordenador(a) Nome _____, SIAPE _____, CPF _____, Link para currículo <i>lattes</i>: _____.</p> <p>vem respeitosamente requerer inscrição da Chapa _____,</p> <p>para concorrer à consulta pública para os cargos de coordenador(a) e vice coordenador(a) do Curso de Pedagogia, modalidade a distância do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba.</p> <p>Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital n.º 14/2021, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral.</p> <p>Os requerentes afirmam serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.</p>	
Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à coordenador(a)	
Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à vice-coordenador(a)	
<p>João Pessoa, _____ de _____ de 2021.</p> <p>_____ Assinatura cand. Coordenador(a)</p> <p>_____ Assinatura cand. Vice-Coordenador(a)</p>	

ANEXO II CALENDÁRIO

Atividades	Data limite
<i>Republicação do Edital</i>	<i>02/02/2022</i>
<i>Prazo para impugnação do edital</i>	<i>03 a 09/02/2022</i>
<i>Prazo para inscrição das candidaturas</i>	<i>02 a 04/03/2022</i>
<i>Divulgação das candidaturas aceitas pela Comissão Organizadora</i>	<i>07/03/2022</i>
<i>Interposição de recursos da lista de candidatos à Comissão Organizadora.</i>	<i>08 a 18/03/2022</i>
<i>Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos</i>	<i>21/03/2022</i>
<i>Período de divulgação das candidaturas e organização da STI para votação</i>	<i>21 a 23/03/2022</i>
<i>Data da votação</i>	<i>24/03/2022</i>
<i>Apuração dos votos</i>	<i>24/03/2022</i>
<i>Divulgação final do resultado</i>	<i>24/03/2022</i>